



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02.002/2019

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA REALIZAR O CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.349/2013/GAPRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013, EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município de Senador Pompeu, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 079/2019 de 26.02.2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO, decorrente do preço médio (média aritmética) do valor das inscrições**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS,**

**DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019,**

**NO ENDEREÇO:** Sala de licitações, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** : PROJETO BÁSICO

**ANEXO II** : MODELO DE CARTA PROPOSTA

**ANEXO III** : MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV** : MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

### **1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para realizar o concurso público do município de Senador Pompeu, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.349/2013/GAPRE, de 02 de outubro de 2013, em anexo, parte integrante deste processo.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000  
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, na condição de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA**, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do (a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).

2.2.4- No caso do (a) licitante ser representado (a) por procurador (a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Declaração expressando a Condição de ME ou EPP;

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.002/2019**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.002/2019**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do (a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

## 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

## 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

### 4.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

#### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.3.3-Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), que comprove que o (a) licitante tenha realizado concurso público, nas seguintes condições:

- a) para no mínimo 1.800 (hum mil e oitocentos) candidatos, em um único concurso, com utilização de cartão resposta e correção com a utilização da tecnologia de leitura ótica;

4.2.4.2-Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da sede da proponente.

4.2.4.2.1-As empresas sediadas em outros estados da federação deverão apresentar conjuntamente o registro secundário da empresa junto ao Conselho Regional de Administração - CRA/CE. (RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 462, DE 22 DE ABRIL DE 2015, Publicado no D.O.U. nº 84 de 06/05/2015, Seção 1 pag. 78);

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGI n.º 06.920.284-2



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 4.2.6-OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;

4.3-Declaração expressa da licitante de que seu responsável técnico ou, ainda, outro profissional de nível superior habilitado, realizou visita técnica aos possíveis locais de realização dos testes e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tais como as disposições normativas, Leis Municipais correspondentes e levantamentos administrativos realizados.

4.4-Apresentar ato de credenciamento como instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial, ou, ato de convênio institucional com objetivo de elaborar questões de provas, anexando ato de credenciamento da instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial.

4.5-A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 5.0-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope opaco e lacrado.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



**5.2.4- Valor total unitário de cada tipo de taxa de inscrição proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;**

5.2.5- Correrão por conta do (a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

## 6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2-Após a entrega dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4-É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos (as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7-Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8-Em seguida será dado vistas dos documentos aos (às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9-A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos (as) licitantes habilitados (as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do **MENOR PREÇO decorrente do preço médio (média aritmética) do valor das inscrições**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos (as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO decorrente do preço médio (média aritmética) do valor das inscrições** entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- O Preço Médio das Inscrições será obtido da seguinte forma:

$$PM = \frac{(ES + EM + EF)}{3}$$

**A saber:**

PM = PREÇO MÉDIO;  
ES = ENSINO SUPERIOR;  
EM = ENSINO MÉDIO;  
EF = ENSINO FUNDAMENTAL;

### **7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.11.1-Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4-Com preço simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5-No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os (as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

### **8.0-DA ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGC n.º 06.920.284-2



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



8.1-A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2-A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4-É facultado à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

10.5- Fornecer à contratada o espaço físico para realização das inscrições;

10.6- Fornecer à contratada o espaço físico para realização do concurso.

## 11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;
- 11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## 12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município de Senador Pompeu, que atestará a execução do objeto licitado, da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor fixo proposto para o limite de até 3.600 (três mil e seiscentos) candidatos, 3 (três) dias após o encerramento das inscrições;
- c) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a aplicação das provas;
- d) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a divulgação do resultado final do concurso.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



## 14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as etapas previstas na cláusula 13.1 acima;

## 15.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## 16.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1-O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



17.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

## 18.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## 19.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à Comissão de Licitação;

## 20.0-DA FONTE DE RECURSOS

20.1-O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentária nº 0201.04.122.0008.2.002, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

## 21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

21.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**22.0-DO FORO**

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Senador Pompeu/CE, 11 de setembro de 2019.

*José Higo dos Reis Rocha*  
**José Higo dos Reis Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1.0- A SELEÇÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO CONTEMPLARÁ OS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

- 1.1- O Concurso Público será realizado para viabilizar o provimento imediato de 25 (vinte e cinco) cargos, com 59 (cinquenta e nove) vagas entre os níveis fundamental, médio e superior, e ainda a composição do cadastro de reserva, conforme a Lei Municipal nº 1.349, de 02 de outubro de 2013 e seus anexos. Em vista a necessidade administrativa e o TAC (TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA) nº 01/2019.
- 1.2- Os interessados em participar da licitação devem estar cientes de que atenderão, na íntegra, os critérios abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Auxiliar na elaboração do edital do concurso e seus respectivos e devidos anexos.
02	Realização das inscrições do concurso público via internet, disponibilização do manual do candidato, recrutamento e treinamento dos agentes de inscrição.
03	Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas por meio de cartão resposta e leitura ótica.
04	Recrutamento e treinamento dos fiscais, supervisores e coordenadores de sala e locais de prova.
05	Coordenação do processo seletivo como um todo na aplicação das provas.
06	Publicação do resultado oficial do Concurso em jornal de grande circulação.
07	Recebimento, avaliação e julgamento dos recursos impetrados.
08	Divulgação dos resultados dos recursos.
09	Elaboração do termo de homologação do concurso.
10	Fornecimento do banco de dados contendo o endereço de todos os candidatos inscritos no concurso, organizado em ordem alfabética e em ordem de inscrição.
11	Assessoramento jurídico para possíveis demandas administrativas e judiciais decorrentes do Concurso, em todas as suas fases.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



12	Outras obrigações necessárias ao pleno cumprimento do objeto da presente licitação.
----	---

## 2.0- A ESTRUTURA FÍSICA, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE, OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRITÉRIO:

a) QUANTIDADE DE CANDIDATOS POR SALA: 40 (quarenta), respeitado o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta).

## 3.0- A ESTRUTURA DE PESSOAL, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRITÉRIO:

a) QUANTIDADE MÍNIMA DE FISCAIS: 01 (um) por cada sala.

b) QUANTIDADE MÍNIMA DE SUPERVISORES (profissionais com experiência em aplicação de concurso público): 01 (um) para cada 12 (doze) salas.

c) QUANTIDADE MÍNIMA DE COORDENADORES (profissionais com experiência na aplicação de concursos): 01 (um) para cada local específico para aplicação das provas, limitado à quantidade máxima de 01 (um) para cada 12 (doze) salas.

d) QUANTIDADE MÍNIMA DE FISCAIS VOLANTES: 2 fiscais, sendo um do sexo masculino e uma do sexo feminino para auxiliar idas ao banheiro e ao bebedouro, sendo 2 fiscais volantes para cada grupo de 150 alunos. (Cada fiscal ficará com um detector de metal)

e) QUANTIDADE DE PORTEIROS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 1 porteiro para cada local de prova e 1 auxiliar de serviços gerais.

## 4.0-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1-As despesas com a realização do concurso serão custeadas **EXCLUSIVAMENTE** com o produto da arrecadação dos valores das respectivas inscrições;

4.1.1-Caso o valor das inscrições resulte em cifra inferior ao valor almejado ocasionado pelo número de inscrições inferiores ao previsto, o Município não terá nenhuma obrigação da complementação do valor, levando em consideração o exposto no item anterior;

4.2-Caso o total de inscritos exceda o quantitativo estimado no quadro acima, o Município efetuará o pagamento à contratada, sendo que o valor do contrato será acrescido da seguinte forma:

$V^1 = QE \times V^2$ , onde:

$V^1$  = Valor a ser Acrescido.

$QE$  = Quantidade de inscritos superior a 3.600 (três mil e seiscentos reais) candidatos.

$V^2$  = 80% do valor respectivo das taxas de inscrições =  $R\$ \times 80\% = R\$$ .



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



4.2.1-O valor fixo do contrato quando, e se for o caso de ser acrescido na forma prevista no item 4.2, em nenhuma situação, poderá exceder ao valor global previsto para a modalidade de Tomada de Preços.

4.2.2: Quadro demonstrativo de inscrições:

ENSINO	VALOR INSCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA DE CANDIDATOS	VALOR TOTAL ESTIMADO DE INSCRIÇÕES
A)SUPERIOR	R\$ 133,33	1.200	R\$ 159.996,00
B)MÉDIO	R\$ 100,00	1.200	R\$ 120.000,00
C)FUNDAMENTAL	R\$ 83,33	1.200	R\$ 99.996,00
			R\$ 379.992,00

4.3-Quantidade de inscrições previstas: em torno de 3.600 (três mil e seiscentos reais) candidatos, considerando-se as peculiaridades da cidade de Senador Pompeu, em especial a concentração de muitos municípios na região, a exemplo de Quixeramobim, Pedra Branca, Mombaça, Boa Viagem, Milhã, Morada Nova, Banabuiú, etc.

4.4-Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a)40% (quarenta por cento) do valor fixo proposto para o limite de até 3.600 (três mil e seiscentos) candidatos, 3 (três) dias após o encerramento das inscrições;

b)30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a aplicação das provas;

c)30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a divulgação do resultado final do concurso.

4.7- Para o valor estimado das despesas adotou-se como parâmetro o quantitativo estimado no quadro do item 4.2;



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



## ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA (em papel timbrado da proponente)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE

Comissão Permanente de Licitações.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 02.002/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para realizar o concurso público do município de Senador Pompeu, conforme estabelece a Lei Municipal n° 1.349/2013/GAPRE, de 02 de outubro de 2013, em anexo, parte integrante deste processo.

Preço Médio das Inscrições de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

ENSINO	VALOR INSCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA DE INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO INSCRIÇÕES
A) SUPERIOR		1200	
B) MÉDIO		1200	
C) FUNDAMENTAL		1200	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			
////////////////////////////////////			

**O Preço Médio das Inscrições será obtido da seguinte forma:**

$$PM = \frac{ES + EM + EF}{3}$$

**A saber:**

PM = PREÇO MÉDIO;  
ES = ENSINO SUPERIOR;  
EM = ENSINO MÉDIO;  
EF = ENSINO FUNDAMENTAL;

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

1.2-Os interessados em participar da licitação devem estar cientes de que atenderão, na íntegra, os critérios abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Auxiliar na elaboração do edital do concurso e seus respectivos e devidos anexos.
02	Realização das inscrições do concurso público via internet, disponibilização do manual do candidato, recrutamento e treinamento dos agentes de inscrição.
03	Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas por meio de cartão resposta e leitura ótica.
04	Recrutamento e treinamento dos fiscais, supervisores e coordenadores de sala e locais de prova.
05	Coordenação do processo seletivo como um todo na aplicação das provas.
06	Publicação do resultado oficial do Concurso em jornal de grande circulação.
07	Recebimento, avaliação e julgamento dos recursos impetrados.
08	Divulgação dos resultados dos recursos.
09	Elaboração do termo de homologação do concurso.
10	Fornecimento do banco de dados contendo o endereço de todos os candidatos inscritos no concurso, organizado em ordem alfabética e em ordem de inscrição.
11	Assessoramento jurídico para possíveis demandas administrativas e judiciais decorrentes do Concurso, em todas as suas fases.
12	Outras obrigações necessárias ao pleno cumprimento do objeto da presente licitação.

**2.0-A ESTRUTURA FÍSICA, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE, OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRITÉRIO:**

a) QUANTIDADE DE CANDIDATOS POR SALA: 40 (quarenta), respeitado o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta).

**3.0- A ESTRUTURA DE PESSOAL, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRITÉRIO:**

a) QUANTIDADE MÍNIMA DE FISCAIS: 01 (um) por cada sala.

b) QUANTIDADE MÍNIMA DE SUPERVISORES (profissionais com experiência em aplicação de concurso público): 01 (um) para cada 12 (doze) salas.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



c) QUANTIDADE MÍNIMA DE COORDENADORES (profissionais com experiência na aplicação de concursos): 01 (um) para cada local específico para aplicação das provas, limitado à quantidade máxima de 01 (um) para cada 12 (doze) salas.

d) QUANTIDADE MÍNIMA DE FISCAIS VOLANTES: 2 fiscais, sendo um do sexo masculino e uma do sexo feminino para auxiliar idas ao banheiro e ao bebedouro, sendo 2 fiscais volantes para cada grupo de 150 alunos. (Cada fiscal ficará com um detector de metal)

e) QUANTIDADE DE PORTEIROS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 1 porteiro para cada local de prova e 1 auxiliar de serviços gerais.

## 4.0-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1-As despesas com a realização do concurso serão custeadas **EXCLUSIVAMENTE** com o produto da arrecadação dos valores das respectivas inscrições;

4.1.1-Caso o valor das inscrições resulte em cifra inferior ao valor almejado ocasionado pelo número de inscrições inferiores ao previsto, o Município não terá nenhuma obrigação da complementação do valor, levando em consideração o exposto no item anterior;

4.2-Caso o total de inscritos exceda o quantitativo estimado no quadro acima, o Município efetuará o pagamento à contratada, o valor do contrato será acrescido da seguinte forma:

$V^1 = QE \times V^2$ , onde:

$V^1$  = Valor a ser Acrescido.

$QE$  = Quantidade de inscritos superior a 3.600 (três mil e seiscentos reais) candidatos.

$V^2$  = 80% do valor respectivo das taxas de inscrições =  $R\$ \times 80\% = R\$$ .

4.2.1-O valor fixo do presente contrato quando, e se for o caso de ser acrescido na forma prevista no item 4.2, em nenhuma situação, poderá exceder ao valor global previsto para a modalidade de Tomada de Preços.

4.3-Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a)40% (quarenta por cento) do valor fixo proposto para o limite de até 3.600 (três mil e seiscentos) candidatos, 3 (três) dias após o encerramento das inscrições;

b)30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a aplicação das provas;

c)30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a divulgação do resultado final do concurso.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Prazo de Execução: até 180 (cento e oitenta) dias;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

*Carimbo e assinatura do representante legal*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS,  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, COM  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS:**

O Município de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, em Senador Pompeu-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Administração e Gestão, Sr. Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 02.002/2019, Processo nº 02.002/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº 02.002/2019, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para realizar o concurso público do município de Senador Pompeu, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.349/2013/GAPRE, de 02 de outubro de 2013, em anexo, parte integrante deste processo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor fixo global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até o limite de 3.600 (três mil e seiscentos reais) candidatos inscritos, na forma do quadro a seguir:

ENSINO	VALOR INSCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA DE INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO INSCRIÇÕES
--------	-----------------	-----------------------------	---------------------------------

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



A)SUPERIOR		1200	
B)MÉDIO		1200	
C)FUNDAMENTAL		1200	

3.2-Caso o quantitativo exceda ao montante acima indicado, o valor do contrato será acrescido da seguinte forma:

$V^1 = QE \times V^2$ , onde:

$V^1$  = Valor a ser Acrescido.

QE = Quantidade de inscritos superior a 3.600 (três mil e seiscentos reais) candidatos.

$V^2$  = 80% do valor respectivo das taxas de inscrições = R\$ x 80% = R\$.

3.3-O valor fixo do presente contrato quando, e se for o caso de ser acrescido na forma prevista na sub-cláusula 3.2 acima, em nenhuma situação, poderá exceder ao valor global previsto para a modalidade de Tomada de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5- Fornecer à contratada o espaço físico para realização das inscrições;

4.6- Fornecer à contratada o espaço físico para realização do concurso.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município de Senador Pompeu, que atestará a execução do objeto licitado, da seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) do valor fixo proposto para o limite de até 3.600 (três mil e seiscentos) candidatos, 3 (três) dias após o encerramento das inscrições;

c) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a aplicação das provas;

d) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a divulgação do resultado final do concurso.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as etapas previstas na cláusula 7.1 acima;



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 0201.04.122.0008.2.002, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município de Senador Pompeu, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
Secretário de Finanças, Administração e  
Gestão

**CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.